

**ATO DA REITORIA Nº 1025/2024**

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Faculdade de Ceilândia (FCE).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante no Processo nº 23106.041589/2024-07,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pela Faculdade de Ceilândia, nos termos do Parecer nº 37/2024/CAPGEST (11494721) aprovado na 28ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB, realizada em 29/7/2024 (11568815), conforme informações abaixo:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) na Faculdade de Ceilândia deverá ser de 60% (sessenta por cento) por semana;

II. as modalidades adotadas serão a Presencial e a de Teletrabalho em regime de execução parcial;

III. o percentual máximo de servidores(as) da Faculdade de Ceilândia que poderão participar do PGD é de 52%;

IV. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Faculdade de Ceilândia, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada; cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades; ou que apresente contraindicações por motivos de saúde, constatadas em perícia médica.

Art. 3º O(A) participante do PGD e a sua Chefia Imediata deverão assinar, conjuntamente e por meio de sistema informatizado, o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) disponibilizado no *site* <https://pgd.unb.br/formularios>.

Art. 4º Os(As) servidores(as) da Faculdade de Ceilândia que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e regime de execução em que foram selecionados(as), conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor 1 (um) dia útil após a data de sua publicação.

Prof.ª Márcia Abrahão Moura



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 15/08/2024, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11568821** e o código CRC **A25D6FBB**.

**Referência:** Processo nº 23106.041589/2024-07

SEI nº 11568821